



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RODEIO - SC
Edital de Processo Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 07/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Recurso nº 01: Candidato (a) de inscrição nº 733569

DEFERIDO EM PARTES: A pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo (a) candidato (a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviado ao e-mail do (a) candidato (a) em caso de solicitação. Quanto a sua nota de títulos, deverá ser computado a nota 1,00, equivalente a 2 anos e 7 meses de tempo de serviço, conforme documentação encaminhada pelo candidato(a).

Recurso nº 02: Candidatos (as) de inscrição nº 723785, 726156 e 729489

DEFERIDO: Requerem os(as) candidatos(as) a reanálise da pontuação de títulos da candidata de inscrição número 729025, alegando que a mesma não condiz com o tempo de serviço apresentado. A banca reavaliou e constatou que a candidata deverá ter a sua nota corrigida, visto que a pontuação correta é 1,50, equivalente a 4 anos e 7 meses de tempo de serviço, conforme documentação encaminhada pelo candidato(a).

Recurso nº 03: Candidato (a) de inscrição nº 703474

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) questiona a classificação da candidata de inscrição 720185 no cargo de professor de educação infantil habilitada, informamos que não foi exigida a comprovação de habilitação mínima no ato da inscrição, ou seja, o candidato pode escolher o cargo que deseja se candidatar a vaga e na contratação, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar a habilitação mínima exigida no edital, sob pena de não ser contratado.

Recurso nº 04: Candidato (a) de inscrição nº 730892

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a pontuação de tempo de serviço, porém entregou a documentação referente ao tempo de serviço no cargo de auxiliar de recreação infantil e conforme edital, na alínea I do item 7.3. o Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

Recurso nº 05: Candidato (a) de inscrição nº 742422

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a pontuação de tempo de serviço, porém entregou a documentação em desconformidade com a alínea "b" do item 7.1.1 do edital, o qual diz que todas as folhas devem ser cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuem código para verificação de autenticidade, ou seja a candidata entregou a documentação de tempo de serviço em cópia simples.

Recurso nº 06: Candidato (a) de inscrição nº 722622

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a recontagem do seu tempo de serviço, porém a mesma se encontra correta, visto que a pontuação máxima, de acordo com retificação nº 01/2017 publicada no site é de 2,00 pontos para o candidato que apresentar a comprovação acima de 9 anos de tempo de serviço. No caso específico da candidata o tempo de serviço entregue não ultrapassa 9 anos, a qual deverá ser mantida a sua nota com 1,50 pontos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RODEIO - SC
Edital de Processo Seletivo

Recurso nº 07: Candidato (a) de inscrição nº 741169

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer sua pontuação de tempo de serviço, porém entregou a documentação em desconformidade com a alínea “a” do item 7.1.1 do edital, ou seja, não entregou o anexo IV preenchido e assinado.

Recurso nº 08: Candidato (a) de inscrição nº 742091

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a pontuação de tempo de serviço, porém entregou a documentação em desconformidade com a alínea “b” do item 7.1.1 do edital, o qual diz que todas as folhas devem ser cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuem código para verificação de autenticidade, ou seja a candidata entregou a documentação de tempo de serviço em cópia simples.

Recurso nº 09: Candidato (a) de inscrição nº 722189

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) questiona a classificação das candidata de inscrição 716150, 729746, 720185 nos cargos de professor habilitados, informamos que não foi exigida a comprovação de habilitação mínima no ato da inscrição, ou seja, o candidato pode escolher o cargo que deseja se candidatar a vaga e na contratação, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar a habilitação mínima exigida no edital, sob pena de não ser contratado. Sobre sua nota de tempo de serviço a mesma se encontra correta, ou seja, foi pontuado apenas o tempo do cargo de educadora infantil e não o tempo de serviço de agente educacional, conforme prevê o edital na alínea I do item 7.3. o Tempo de Serviço deverá ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.

Recurso nº 10: Candidato (a) de inscrição nº 705111

INDEFERIDO: O(a) candidato(a) requer a pontuação de tempo de serviço, porém entregou a documentação em desconformidade com a alínea “b” do item 7.1.1 do edital, o qual diz que todas as folhas devem ser cópias reprográficas autenticadas em cartório ou cópias simples para os documentos que possuem código para verificação de autenticidade, ou seja a candidata entregou a documentação de tempo de serviço em cópia simples.

Rodeio, 05 de dezembro de 2017.

Valcir Ferrari
Prefeito em Exercício